

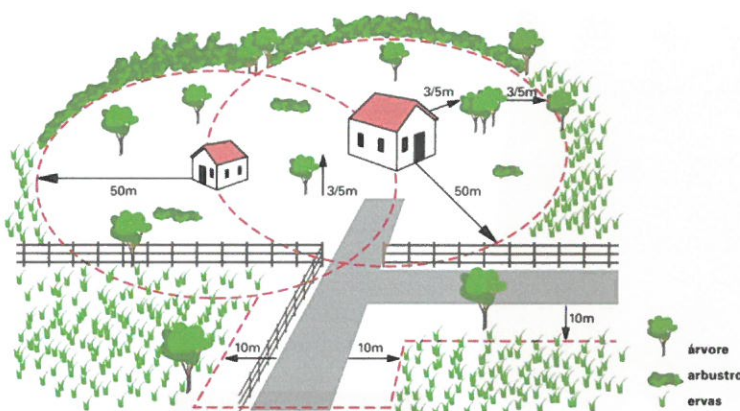


EDITAL

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, faz saber que, ao abrigo do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto e pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que regula o regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível, com vista à Defesa de Pessoas e Bens:

É OBRIGATÓRIO PROCEDER À LIMPEZA DAS PROPRIEDADES EM ESPAÇOS RURAIS ATÉ AO DIA 15 DE MARÇO

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham a administração de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa com largura não inferior a **50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício.



Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos nos PMDFCI, é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a **100 metros**.

O não cumprimento do estipulado, nos prazos fixados, constitui contraordenações puníveis com coimas de 280€ a 10 000€, no caso de pessoas singulares e de 1600€ a 120 000€, no caso de pessoas coletivas, conforme estipulado na legislação supracitada.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal do Município de Trancoso.

Para constar e legais efeitos, se torna publico este edital, que vai ser publicado no site do Município de Trancoso e afixado nos locais públicos habituais do Concelho.

Trancoso, 17 de janeiro de 2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Amílcar José Nunes Salvador)

Edm. (Nunes Salvador)